

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

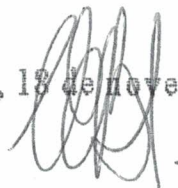
LEI Nº 653/2004

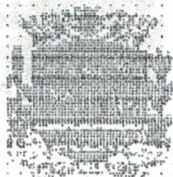
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DE MACABU, por seus representantes legais,
DECRETA e o Chefe do Poder Executivo
sanciona a seguinte

LEI :

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 41.815,40 (quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.
- Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, item III.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2004.


CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
Câmara Municipal				
01.031.101.2.002	319011		41.815,40	
01.031.101.2.001	319011			20.000,00
01.031.102.1.001	449052			1.815,40
01.031.101.2.002	339030			5.000,00
01.031.101.2.002	339039			5.000,00
09.272.101.2.003	319013			10.000,00
TOTAL			41.815,40	41.815,40